

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/12

PROCESSO DE COMPRA Nº 0031/2012-B - PREGÃO ELETRÔNICO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo nº 0031/2012– Pregão eletrônico - SRP, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 3.931/01, **REGISTRAR OS PREÇOS** para contratação da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Órgão Participante deste Registro de Preço: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 15ª Região.

FORNECEDOR

Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda., com sede na Quadra 112 Sul, Rua SR 01 n. 14, Conj. 05, Lote 16, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77020-170, inscrita no CNPJ nº 61.502.324/0005-46, fone/fax: (18) 3421-4888; e-mail: lucio.ferreira@multiar.com.br; ricardo.thomaz@multiar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Lúcio Ferreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.620-8-SSP/SP e do CPF nº 993.778.619-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, tipo *Split*, devidamente instalados, destinados às unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª, órgão participante neste Registro de Preços, conforme descrição, preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT ou o Órgão Participante a adquirir o equipamento, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT ou o Órgão Participante solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do equipamento registrado, na quantidade que for precisa, mediante Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho do Órgão Participante.

2.1.1. Quando solicitado, o FORNECEDOR deverá realizar vistoria nos locais de instalação, a fim de que conheça as reais condições dos ambientes, podendo, assim, avaliar o dimensionamento e quantidade de condicionadores ideais por local requisitante. A solicitação de vistoria será feita à empresa pelo Serviços Gerais ou setor indicado pelo Órgão Participante, via fac-símile ou *email*. A partir da data dessa solicitação, a empresa contará com prazo de 15 dias



corridos para executar a vistoria e apresentar a este Tribunal ou ao Órgão Participante, conforme o caso, via fac-símile ou *email*, o orçamento constando a quantidade de equipamentos necessários, com as respectivas especificações técnicas, a rede frigorígena e instalações elétricas a serem feitas. A data e horário da vistoria deverão ser previamente agendados com o diretor responsável de cada Unidade.

2.1.2. Aprovado o orçamento enviado, o TRT ou Órgão Participante solicitará o fornecimento do equipamento registrado, devidamente instalado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho do Órgão Participante.

2.1.3. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de facsímile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto ao Serviço/Setor emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação. O Aviso de Empenho, pelo Órgão Participante, será enviado por e-mail ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.1.3.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do equipamento.

2.1.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT e/ou pelo Órgão Participante.

2.1.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos equipamentos, devidamente instalados, deverá ser efetuada nos respectivos Fóruns Trabalhistas ou Varas do Trabalho, em data e horário combinado diretamente com os Serviços Gerais do TRT, ou, no caso do Órgão Participante, no local indicado por este. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho (Órgão Participante).

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a efetuar a entrega dos equipamentos, devidamente instalados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Aviso de Empenho (Órgão Participante).

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os equipamentos com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, bem como a garantir os serviços pelo prazo de, no mínimo, **90**

(noventa) dias, ambos a contar do recebimento definitivo por este Tribunal ou pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue e instalado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.4. Deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade.

3.5. Deverá, quando solicitado, apresentar o recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços relativos ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR – O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e do Órgão Participante, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos equipamentos, devidamente instalados, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos, devidamente instalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente do TRT ou pelo Órgão Participante, quando couber.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca/modelo do equipamento, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra N.º 0031/2012 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver

pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT ou sobre o Órgão Participante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, ou pela Divisão de Orçamentos e Finanças, em mesmo prazo e condições, no caso do Órgão Participante, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos equipamentos entregues em atraso, contado a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos equipamentos, devidamente instalados, em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos equipamentos, devidamente instalados, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do equipamento não entregue.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor dos Serviços Gerais do TRT, designado gestor da presente ata no âmbito deste E. Tribunal.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE – O TRT e o Órgão Participante se comprometem a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos equipamentos efetivamente instalados e definitivamente recebidos.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos equipamentos a serem fornecidos são os constantes no Anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas nos valores constantes no *caput* desta cláusula, todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT e/ou Órgão Participante, conforme o caso.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT e/ou Órgão Participante poderão descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 2.1.5 da cláusula 2ª (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que

derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 31 de maio de 2012.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT



REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
LÚCIO FERREIRA DOS SANTOS
FORNECEDOR

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/12
PROCESSO DE COMPRA N.º 0031/2012-B – PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: Refrigelo Climatização de Ambientes Ltda.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO						
LOTE 02 – CIRCUNSCRIÇÃO II						
Lote 2	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	10	750,00	474,00	12.240,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	10	886,00	474,00	13.600,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	20	1.200,00	517,00	34.340,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	20	1.370,00	683,00	41.060,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSE1-30CR	30	1.990,00	825,00	84.450,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX-CFI/CFE-36	10	2.540,00	978,30	35.183,00
Item 7	48.000	KOMEKO-KOP48FCUE220	10	2.800,00	1.200,00	40.000,00
Item 8	60.000	KOMEKO-KOP60FCUE220	10	3.000,00	1.260,00	42.600,00
Valor Lote 02: R\$ 303.473,00						
LOTE 03 – CIRCUNSCRIÇÃO III						
Lote 3	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	15	750,00	578,00	19.920,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	15	886,00	590,00	22.140,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	30	1.200,00	661,00	55.830,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	30	1.370,00	858,00	66.840,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSE1-30CR	50	1.990,00	1.045,00	151.750,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX-CFI/CFE-36	15	2.540,00	1.280,00	57.300,00
Item 7	48.000	KOMEKO-KOP48FCUE220	15	2.800,00	1.540,00	65.100,00
Item 8	60.000	KOMEKO-KOP60FCUE220	15	3.000,00	1.620,00	69.300,00
Valor Lote 03: R\$ 508.180,00						

LOTE 04 – CIRCUNSCRIÇÃO IV						
Lote 4	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	20	750,00	390,00	22.800,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	20	886,00	384,00	25.400,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	30	1.200,00	400,00	48.000,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	30	1.370,00	540,00	57.300,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSEI-30CR	40	1.990,00	630,00	104.800,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX-CFI/CFE-36	20	2.540,00	735,00	65.500,00
Item 7	48.000	KOMEKO-KOP48FCUE220	20	2.800,00	920,00	74.400,00
Item 8	60.000	KOMEKO-KOP60FCUE220	20	3.000,00	990,00	79.800,00
Valor Lote 04: R\$ 478.000,00						
LOTE 05 – CIRCUNSCRIÇÃO V						
Lote 5	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	10	750,00	429,00	11.790,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	10	886,00	431,75	13.177,50
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	15	1.200,00	450,00	24.750,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	15	1.370,00	600,00	29.550,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSEI-30CR	20	1.990,00	810,00	56.000,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX-CFI/CFE-36	10	2.540,00	859,00	33.990,00
Item 7	48.000	KOMEKO-KOP48FCUE220	10	2.800,00	1.070,00	38.700,00
Item 8	60.000	KOMEKO-KOP60FCUE220	10	3.000,00	1.100,00	41.000,00
Valor Lote 05: R\$ 248.957,50						
LOTE 06 – CIRCUNSCRIÇÃO VI						
Lote 6	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	10	750,00	465,00	12.150,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	10	886,00	475,00	13.610,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	20	1.200,00	505,00	34.100,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	20	1.370,00	667,00	40.740,00

Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

Item 5	30.000	MIDEA-MSE1-30CR	30	1.990,00	806,00	83.880,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX- CFI/CFE-36	10	2.540,00	960,00	35.000,00
Item 7	48.000	KOMEKO- KOP48FCUE220	10	2.800,00	1.159,00	39.590,00
Item 8	60.000	KOMEKO- KOP60FCUE220	10	3.000,00	1.260,00	42.600,00

Valor Lote 06: R\$ 301.670,00

LOTE 07 – CIRCUNSCRIÇÃO VII

Lote 7	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG- AS09UWBUXAZ	10	750,00	570,00	13.200,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	10	886,00	584,00	14.700,00
Item 3	18.000	SAMSUNG- AS18UWBUXAZ	25	1.200,00	661,00	46.525,00
Item 4	24.000	SAMSUNG- AS24UWBUXAZ	25	1.370,00	845,00	55.375,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSE1-30CR	40	1.990,00	1.060,00	122.000,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX- CFI/CFE-36	10	2.540,00	1.270,00	38.100,00
Item 7	48.000	KOMEKO- KOP48FCUE220	10	2.800,00	1.510,00	43.100,00
Item 8	60.000	KOMEKO- KOP60FCUE220	10	3.000,00	1.600,00	46.000,00

Valor Lote 07: R\$ 379.000,00

LOTE 08 – CIRCUNSCRIÇÃO VIII

Lote 7	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (R\$)	Valor Unit. (instalação) (R\$)	Valor Total (equip.+inst.) (R\$)
Item 1	9.000	SAMSUNG- AS09UWBUXAZ	10	750,00	558,00	13.080,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	10	886,00	584,00	14.700,00
Item 3	18.000	SAMSUNG- AS18UWBUXAZ	20	1.200,00	660,00	37.200,00
Item 4	24.000	SAMSUNG- AS24UWBUXAZ	20	1.370,00	880,00	45.000,00
Item 5	30.000	MIDEA-MSE1-30CR	30	1.990,00	1.050,00	91.200,00
Item 6	36.000	ELECTROLUX- CFI/CFE-36	10	2.540,00	1.260,00	38.000,00
Item 7	48.000	KOMEKO- KOP48FCUE220	10	2.800,00	1.510,00	43.100,00
Item 8	60.000	KOMEKO- KOP60FCUE220	10	3.000,00	1.600,00	46.000,00

Valor Lote 08: R\$ 328.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.547.560,50.

Prazo de entrega dos equipamentos, devidamente instalados: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

Obs. A empresa deverá apresentar **orçamento** em até **15 (quinze) dias** corridos após cada vistoria.

Prazo de garantia dos equipamentos: de, no mínimo, **12 (doze) meses**. **Prazo de garantia dos serviços:** de, no mínimo, **90 (noventa) dias**. Ambos a contar do recebimento definitivo.

Local de entrega/instalação: nos respectivos Fóruns Trabalhistas ou Varas do Trabalho, em data e horário combinado diretamente com os Serviços Gerais do TRT.

Validade da ata: 30/05/2013.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO						
LOTE 02 – CIRCUNSCRIÇÃO II						
Lote 02	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (RS)	Valor Unit. (instalação) (RS)	Valor Total (equip.+inst.) (RS)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	03	750,00	474,00	3.672,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	02	886,00	474,00	2.720,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	05	1.200,00	517,00	8.585,00
Valor Lote 02: R\$ 14.977,00						
LOTE 05 – CIRCUNSCRIÇÃO V						
Lote 05	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (RS)	Valor Unit. (instalação) (RS)	Valor Total (equip.+inst.) (RS)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	03	750,00	429,00	3.537,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	02	886,00	431,75	2.635,50
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	06	1.200,00	450,00	9.900,00
Item 4	24.000	SAMSUNG-AS24UWBUXAZ	01	1.370,00	600,00	1.970,00
Valor Lote 05: R\$ 18.042,50						
LOTE 06 – CIRCUNSCRIÇÃO VI						
Lote 06	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (RS)	Valor Unit. (instalação) (RS)	Valor Total (equip.+inst.) (RS)
Item 1	9.000	SAMSUNG-AS09UWBUXAZ	06	750,00	465,00	7.290,00
Item 2	12.000	MIDEA-MSS12CR	05	886,00	475,00	6.805,00
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	07	1.200,00	505,00	11.935,00
Valor Lote 06: R\$ 26.030,00						
LOTE 08 – CIRCUNSCRIÇÃO VIII						
Lote 08	Capacidade (BTU)	Marca/modelo	Qtde. (un.)	Valor Unit. (equipamento) (RS)	Valor Unit. (instalação) (RS)	Valor Total (equip.+inst.) (RS)
Item 3	18.000	SAMSUNG-AS18UWBUXAZ	02	1.200,00	660,00	R\$ 3.720,00
Valor Lote 08: R\$ 3.720,00						

VALOR TOTAL: R\$ 62.769,50.
Prazo de entrega dos equipamentos, devidamente instalados: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada do Aviso de Empenho.
Obs. A empresa deverá apresentar orçamento em até 15 (quinze) dias corridos após cada vistoria.
Prazo de garantia dos equipamentos: de, no mínimo, 12 (doze) meses. Prazo de garantia dos serviços: de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Ambos a contar do recebimento definitivo.
Local de entrega/instalação: no local indicado pela Procuradoria.
Validade da ata: 30/05/2013.

Lote/ Circunscrição	Localidades
02	Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê.
03	Aparecida, Caçapava, Campos de Jordão (Posto Avançado de Pindamonhangaba), Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Ubatuba.
04	Américo Brasiliense (Posto Avançado de Araraquara), Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava (Posto Avançado de Ituverava), Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo (Posto Avançado de Orlândia), Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto, São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga.
05	Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis, Pereira Barreto (Posto Avançado de Andradina).
06	Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã.
07	Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto, Tanabi, Votuporanga.
08	Avaré, Bariri (Posto Avançado de Pederneiras), Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lencóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo.